



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 SSA

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.^a Fátima Regina das Graças Lamas, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.603.236-6 DETRAN/RJ e CPF nº 009.422.367-00, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – POSSE, SECRETÁRIA DE SAÚDE/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico n.º 40/2020, Processos Administrativo n.º 57477/2019 para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.496.391/0001-61, Inscrição Estadual nº 11.601.910, com sede a Rua Isaura Maia de Souza, nº 235, Ave Maria, Carmo/RJ, representada pelo Sr. Elton Menezes da Silva, portador do CPF nº 091.089.277-66 e CI nº 12606330-4 DETRAN/RJ;

I - CONDIÇÕES GERAIS

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
 - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
 - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficarà a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;

II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de Registro de Preço referente ao processo nº 57477/19, Pregão Eletrônico nº 40/2020, realizado em 27/03/2020, conforme segue:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)	ITENS COM COTAS
1	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO, BRACAD. NYLON C/FECHO EM VELCRO, - MEDIDOR MECANICO ANEROIDE, MANGUITO E PERA EM PVC VALVULA DE DEFLACAO EM METAL CROMADO FEITO EM LIGA METALICA RESISTENTE A CHOQUES.	UNIDADE	2	R\$ 144,90	R\$ 289,80	Exclusivo ME/EPP/MEI Art, 48, I, Lei 123/06
3	ADIPOMETRO / PLICOMETRO CLINICO	UNIDADE	1	R\$ 319,90	R\$ 319,90	Exclusivo ME/EPP/MEI Art, 48, I, Lei 123/06
4	CADEIRA DE MASSAGEM QUICK MASSAGE DOBRÁVEL - PORTÁTIL GT849	UNIDADE	5	R\$ 780,00	R\$ 3.900,00	Exclusivo ME/EPP/MEI Art, 48, I, Lei 123/06
VALOR TOTAL R\$ 4.509,70						

III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quando contratada a empresa se obriga a fornecer **EQUIPAMENTO MEDICO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – POSSE, SECRETÁRIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA: Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

PARÁGRAFO QUARTO: O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;

PARÁGRAFO QUINTO: Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, requerimento mediante o pagamento de taxa, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente devidamente atestada;
- b) cópia do contrato de fornecimento;
- c) cópia da nota de empenho;
- d) certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- e) certidão negativa de débitos – CND relativa à Seguridade Social (INSS);
- f) certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso a empresa se enquadre como MEI, ME e EPP, estará isenta do pagamento da taxa referida no parágrafo anterior

CLÁUSULA QUARTA: A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1- Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2- 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

CLÁUSULA QUINTA: O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA: A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA: Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexo I e II do edital;

CLÁUSULA OITAVA: A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA NONA: O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS


parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão-de-obra com a substituição;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Giselle da Silva Coutinho Nunes- Diretora do Departamento de Atenção Básica e Isabel Cristina Alves Fernandes- Supervisora da Academia da Saúde/SMS;

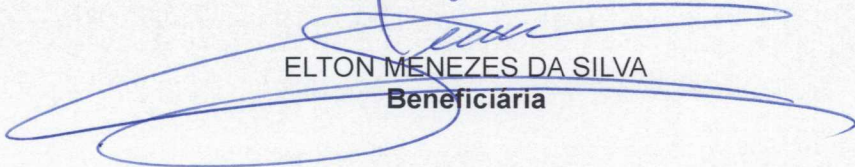
CLÁUSULA DÉCIMA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.301.2018.2059-3390.39.00 - Fonte 1214, do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público.


FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador




ELTON MENEZES DA SILVA
Beneficiária

polis, no valor de R\$ 56,24, conforme tabela X, item XX do CTM. Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 447/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – SSA

Processo: 10048/2017 – Pregão Eletrônico nº 70/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E UNADES – SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: MARCA D'ÁGUA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 64.377.518/0001-21. Valor Estimado: R\$ 10.286,78. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição do objeto	Quant.	UN	R\$	Total R\$
27	Camisa polo (tam.GG), branca, 50% algodão e 50% poliéster, obordado Samu – marca TP	30		38,89	1.166,70
28	Camisa polo (tam.GG), branca, 50% algodão e 50% poliéster, obordado Samu – marca TP	30		37,60	1.128,00
29	Camisa polo (tam.M), branca, 50% algodão e 50% poliéster, obordado Samu – marca TP	20		37,92	758,40
30	Camisa polo (tam.GG), preta, 50% algodão e 50% poliéster, obordado Samu – marca TP	30		38,92	1.167,60
31	Camisa polo (tam.G), preta, 50% algodão e 50% poliéster, obordado Samu – marca TP	30		38,92	1.167,60
32	Camisa polo (tam.M), preta, 50% algodão e 50% poliéster, obordado Samu – marca TP	20		38,92	778,40
33	Camisa de malha 30.1, gola olímpica, azul, com logotipo do Samu estampado lado superior esquerdo – GG – marca TP	30		27,94	838,20
34	Camisa de malha 30.1, gola olímpica, azul, com logotipo do Samu estampado lado superior esquerdo – M – marca TP	20		27,94	558,80
35	Camisa de malha 30.1, gola olímpica, azul, com logotipo do Samu estampado lado superior esquerdo – G – marca TP	30		27,50	825,00
36	Jaleco p/aux. serv. gerais (tam.G), cor caqui, brim leve, manga curta, 03 bolsos frontais (2 na parte inferior e 1 superior esquerdo), estampa bolso e mangas – marca TP	8		59,94	479,52
37	Jaleco p/aux. serv. gerais (tam.GG), cor caqui, brim leve, manga curta, estampa do sus na direita e logotipo da prefeitura na esquerda, 03 bolsos frontais (2 na parte inferior e 1 superior esquerdo) lisos, estampa logotipo da prefeitura nas costas – marca TP	4		59,94	239,76
38	Jaleco p/aux. serv. gerais (tam.EXG), cor caqui, brim leve, manga curta, 03 bolsos frontais (2 na parte inferior e 1 superior esquerdo), estampa bolso e mangas – marca TP	4		59,94	239,76

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 454/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020 – SSA

Processo: 5652/2019 – Pregão Eletrônico nº 95/2019.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PÓLO DE ACADEMIA DA SAÚDE – POSSE, SECRETARIA DE SAÚDE/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria Municipal de Saúde. Beneficiária da Ata: JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 35.496.391/0001-61. Valor Estimado: R\$ 4.509,70. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos serviços	UN	Qtd.	UN R\$	Total R\$
1	Esfingomanômetro adulto, bracad nylon e fecho em velcro, – medidor mecânico aneróide, manguito e pera em pvc válvula de deflação em metal cromado feito em liga metálica resistente a choques	UN	2	144,90	289,80
3	Adipômetro/plicômetro clínico	UN	1	319,90	319,90
4	Cadeira de massagem quick massage dobrável – portátil GT849	UN	5	780,00	3.900,00

Obs: Itens 01, 03 e 04 – Cota Principal e item 04 – Cota Exclusivo ME/EPP/MEI, Art. 48, I, Lei 123/06.

Aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

FÁTIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMAS
Diretora do DELCA

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 007 de 16 de junho de 2020

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR a servidora PATRÍCIA LUDOVICO TAVARES, matr. nº 23428-1, Assessor Técnico Operacional e Logístico, para responder pela Secretaria de Assistência Social, para a fiscalização e acompanhamento do processo nº 41.455/2019.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 103 DRH de 04 de junho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 158, § 2º, da Lei no 6946/12, licença por motivo de doença em pessoa da família, ao (s) servidor (es) abaixo:

– 30 (trinta) dias a partir de 13/05/2020, ao (a) servidor (a) LUZIMAR APARECIDA DA SILVA BORBA PAIM DE CARVALHO, Enfermeiro (a) do Q.P., matr. nº 7159, lotado (a) na Divisão de Controle e Avaliação do RCA (Processo nº 16709/2020);

– 30 (trinta) dias a partir de 06/04/2020, ao (a) servidor (a) VALERIA SILVA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem do Q.P., matr. nº 4530, lotado (a) na Clínica Médica do HAC (Processo nº 15734/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 104 DRH de 04 de junho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 03 (três) meses a ANTONIO CARLOS DE JESUZ PACHECO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matr. nº 4227, lotado (a) no SPA Pedro do Rio, no período de 04/06/2020 a 03/09/2020, empenhando o quinquênio de 01/2000 a 01/2005 (Processo nº 14013/2019);

– 03 (três) meses a LUIZ ALBERTO ASSIS DO NASCIMENTO, Motorista do Q.P., matr. nº 5991, lotado (a) na Seção Administrativa do PSL, no período de 04/03/2020 a 03/06/2020, empenhando o quinquênio de 12/2014 a 12/2019 (Processo nº 3752/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 105 DRH de 04 de junho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 165 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

– 06 (seis) meses a MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE CAVALCANTI, Médico (a) do Q.P., matr. nº 6833, lotado (a) na Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, no período de 29/04/2020 a 28/10/2020, empenhando o quinquênio de 07/2008 a 07/2018 (Processo nº 50464/2019).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 106 de 04 de junho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE tornar sem efeito os termos da PORTARIA Nº 010/19 de 15/01/2019, por ter sido publicada indevidamente no DOM nº 5612 de 26/01/2019, referente ao (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE CAVALCANTI, matr. nº 5240 e matrícula nº 6833.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 107 de 04 de junho de 2020

A Secretária Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE demitir a pedido MAICON DE OLIVEIRA AUGUSTO, do Cargo de Agente Comunitário de Saúde da SMS, matr. nº 8034, lotado (a) na USF Bataillard, partir de 24/01/2020 (Processo nº 8585/2020).

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Publica

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, imprerivelmente.

Nome	Vencimento
JORGE FERNANDES BARBOSA	01/06/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C, Ordem 04	
LUZIA DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA	01/06/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B, Ordem 09	
JOSE CARLOS DE SOUZA	01/06/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 19	
CARLOS ROBERTO PINTO	02/06/2020
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila A, Ordem 11	
PAULO ROBERTO PAGAYME	02/06/2020
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A, Ordem 16	
CREMILDA DE FREITAS	03/06/2020
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C, Ordem 05	
NONES CAETANO DE RAMOS	03/06/2020
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila B, Ordem 08	
SONIA BARROS FRANCO DE OLIVEIRA	04/06/2020
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 20	
NELLY GOMES	05/06/2020
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 22	
DIEGO RAMOS CUTRUPÍ	06/06/2020
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B, Ordem 07	
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	07/06/2020
Quadra 09, 2º Platô, Fila B, Ordem 28	
ALFREDO MANOEL DA SILVA FILHO	07/06/2020
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 16	
MARIO NARCISIO BRANDT	07/06/2020
Quadra 15 D, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	
ANA PAULA DIAS NETO ZACHER	07/06/2020
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C, Ordem 11	

ANEXO AO DECRETO Nº 1.230 de 22 de junho de 2020

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Realização de Eventos Culturais	24.01.13.392.2028.2101		3.3.90.39.00	1001	60.000,00
Gestão da Infraestrutura em Tecnologia	14.01.04.126.2011.2040		3.3.90.39.00	1001	60.000,00
					60.000,00
					60.000,00